



Marmeleiro, 02 de setembro 2022.

Parecer Controle Interno n.º 219/2022

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 107/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2022, tipo “menor preço global do lote/grupo”, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Reguladoras que são exigidas pela legislação Trabalhista Vigente: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora – NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do ministério do Trabalho; PCMSO – Programa de Prevenção de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Laudo de Insalubridade; Laudo de Periculosidade e Análise Ergonômica do Trabalho, conforme NR 17, fornecendo assessoria técnica e tecnologia (software) para a gestão de toda a documentação e segurança ocupacional dos servidores públicos do Município de Marmeleiro.

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

Por se tratar de uma licitação para aquisição de bens comuns, o processo é analisado com base na lei nº 10.520/02, e lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, a análise dos autos demonstra que o processo se encontra instruído com as seguintes peças:

1. Houve requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
2. Houve cotações de preços para apuração de preço médio;
3. O objeto a ser licitado foi devidamente especificado no termo de referência;
4. Há comprovação de existência de crédito orçamentário;
5. Há comprovação de adequação orçamentária e financeira;
6. O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
7. Consta Parecer inicial do Controle Interno;
8. Consta Parecer inicial do Procurador Jurídico;
9. Foi juntado memorando 042/2022;
10. Foi juntado memorando 036/2022/ADM;
11. Consta Parecer do Sr. Prefeito autorizando a abertura do edital;
12. Foi juntado edital e seus anexos;
13. Existe Pregoeira designada na forma da lei;
14. O edital foi devidamente publicado no diário oficial, diário eletrônico oficial do município e mural de licitações junto ao TCE/PR;
15. Foi juntado ao Edital a lista dos itens conforme lançamento junto a plataforma COMPRASNET;
16. Foi juntado pedido de esclarecimento;
17. Consta pedidos de impugnação do edital;
18. Consta Parecer Jurídico quanto as impugnações interpostas;
19. Foi juntado Ofício 041 e 042/2022 em resposta as impugnações interpostas;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

497^B

20. Foi juntado aviso de suspensão do edital, o qual foi devidamente publicado;
21. Consta Ofício 043/2022 solicitando alterações no edital;
22. Consta documentos solicitando alterações do edital;
23. Foi juntado 1º adendo ao edital, o qual foi devidamente publicado;
24. Foi juntado edital retificado do pregão;
25. Consta aviso de retificação do edital, o qual está devidamente publicado;
26. Foi juntado edital retificado;
27. Aviso de alteração de data, o qual está devidamente publicado;
28. Foi juntado aos autos proposta de preços e documentação pertinente a habilitação;
29. A ata de Realização do certame está devidamente assinada pela pregoeira e equipe de apoio;
30. Existe termo de Resultado de Julgamento do certame;
31. Existe termo de Adjudicação ao vencedor do certame;

CONCLUSÃO

Após análise das fases internas e externas do procedimento licitatório esta Controladoria, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Desta feita, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, encaminhem-se os autos para a Pregoeira deste processo, para a homologação e prosseguimento do processo.

É o parecer.


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno